



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 235

Cria a Superintendência do Programa Municipal de Habitação "PROMHAB", dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial, do disposto na Lei nº 08/73 de 28 de fevereiro de 1973, em seu artigo 3º,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, no Gabinete do Prefeito, a nível de Divisão, a Superintendência do Programa Municipal de Habitação - PROMHAB.

Art. 2º - A Superintendência de "PROMHAB" fica diretamente subordinada à Chefia do Executivo, competindo-lhe:

I - Promover e assessorar a criação de Cooperativas Habitacionais nos Municípios polarizados por Umuarama, e em especial, os Municípios componentes da Micro-Região 11;

II - Estimular e dinamizar as atividades das Cooperativas existentes na Região, prestando-lhes assistência técnica;

III - Promover estudos e projetos, em coordenação com os demais órgãos da Administração visando o aproveitamento de áreas para promover novos núcleos habitacionais;

IV - Formalizar e propor sugestões e medidas necessárias à implantação de novos núcleos habitacionais;

V - Promover em caráter permanente, pesquisas sócio-econômicas, com o objetivo de atender a demanda de casa própria;

VI - Representar os interesses do Município junto à COHAPAR, INOCOOP, BNH e demais órgãos integrados aos programas habitacionais de Estado e da União e, quando solicitado, prestar serviços similares às "COHABS" dos Municípios polarizados;

VII - Elaborar relatórios mensais indicando os trabalhos executados, estágio e andamento das obras, bem como oferecer uma análise do problema habitacional, níveis de demanda, aluguéis, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

235

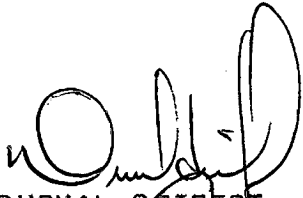
Fis. 02.-

Parágrafo Único - A Superintendência do "PROMHAB", deverá promover em caráter prioritário, todas as medidas necessárias à imediata execução do Centro Habitacional Novo Horizonte, na sede do Município;

Art. 3º - Para dotação dos recursos humanos e materiais do seu funcionamento o "PROMHAB" disporá dos existentes / nos demais órgãos da Administração Municipal;

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes / do PROMHAB - Programa Municipal de Habitação, serão utilizados os recursos consignados nos orçamentos anuais e plurianuais;

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, aos 02 dias do mês de dezembro de 1976.



DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL



EDYE MARINELLI
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

